



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CONTRATO 03/2017

CONTRATADA: Instituto Excelência Ltda. - ME - CNPJ 21.963.926/0001-52;

OBJETO: Prestação serviço de assessoria técnica, objetivando a organização, planejamento, gerenciamento, elaboração e realização do Concurso Público N° 01/2017, para o preenchimento de 01 (uma) vaga do Emprego Público de Serviços Gerais;

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), que será pago em duas parcelas, sendo a primeira, no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), após a conclusão da fase de inscrição e a segunda e última, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após a conclusão da fase de homologação;

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), vigorando a partir da data da assinatura;

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017.



CONTRATO 03/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCOS VINÍCIUS FRANQUEIRA GARCIA**, brasileiro, solteiro, RG. 42.258.870-2 SSP/SP, CPF/MF 417.363.058-16, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, 155, Bairro Campo das Caviúnas, Lavrinhas/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ 21.963.926/0001-52, com sede na Avenida Brasil, 884, Sala 02, Zona 08, Maringá/PR, CEP: 87.050-465, neste ato representada por **MARIA LÚCIA DE ANDRADE FERNANDES**, brasileira, casada, RG. 1.160.935-0 SSP/PR, CPF/MF 725.612.209-82, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 469, Centro, Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), na Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, no Regimento Interno, no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 02/2017, e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviço de assessoria técnica, objetivando a organização, planejamento, gerenciamento, elaboração e realização do Concurso Público Nº 01/2017, para o preenchimento de 01 (uma) vaga do Emprego Público de Serviços Gerais, o qual exige Ensino Fundamental Completo como formação mínima para provimento originário.



II. O serviço de assessoria técnica, objetivando a organização, planejamento, gerenciamento, elaboração e realização do Concurso Público Nº 01/2017, para o preenchimento de 01 (uma) vaga do Emprego Público de Serviços Gerais, deve abranger, em especial, as seguintes atividades:

a) cumprimento de todas as leis (municipal/estadual/federal) pertinentes à matéria, bem como atendimento às orientações/enunciados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; preparo/montagem de cronograma; elaboração de programa de estudo para o cargo a ser provido; elaboração e fornecimento de fichas de inscrição; elaboração de todos os editais; preparo do concurso público; preparo/elaboração, reprodução, empacotamento, aplicação e correção da prova escrita objetiva de múltipla escolha, inclusive preparo da adaptação da prova para a pessoa com deficiência eventualmente inscrita; providenciar lugar seguro e indevassável para guardar as provas; disponibilidade de pessoal capacitado para o acompanhamento e suporte técnico pedagógico, durante todas as fases do Concurso Público Nº 01/2017; assessoria a respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos; elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público Nº 01/2017, dentre outras pertinentes, exceto publicações oficiais;

b) o material a ser utilizado, assim como as despesas de locomoção e estadia do pessoal/equipe técnica pedagógica, além de outras inerentes ao serviço ora contratado, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço compactuado para a execução do presente contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e será pago em moeda corrente, em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), após a conclusão da fase de inscrição e a segunda e última, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após a conclusão da fase de homologação do Concurso Nº 01/2017, nos termos do artigo 62 da Lei 4.320/64.

II. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias, vigorando a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93, em especial na forma do art. 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto do presente Contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

II. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I.** Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- a)** desenvolver e executar o serviço contratado com a devida diligência, eficiência e zelo, em conformidade com os padrões técnicos contratados e de acordo com as cláusulas ora avençadas;
 - b)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;
 - c)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
 - d)** não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira;



e) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça “*jus*”;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato;

g) manter, durante toda a execução do presente Contrato, compatibilidade com as obrigações e condições assumidas;

h) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

i) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

j) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;

k) comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

I. Caberá à **CONTRATANTE**, com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), as obrigações e prerrogativas de:

a) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

b) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

c) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;



- d) acompanhar, fiscalizar e auditar a prestação do serviço, verificando sua conformidade com as normas especificadas, podendo, ainda, sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua correção;
- g) a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**;
- h) divulgar os atos do concurso público na imprensa;
- i) determinar o local para a aplicação da prova.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93):

- a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

III. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

IV. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I. Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado na prestação do serviço pela **CONTRATADA**;
- d) a paralização da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

II. Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização, tendo direito, porém, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

I. Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação aplicável (Lei Federal 8.666/93).

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, 15 (quinze) de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRINHAS/SP
PRESIDENTE - MARCOS VINÍCIUS
FRANQUEIRA GARCIA
RG. 42.258.870-2 SSP/SP

TESTEMUNHA - RG.

CONTRATADA
INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA. - ME
CNPJ 21.963.926/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA
LÚCIA DE ANDRADE FERNANDES
RG. 1.160.935-0 SSP/PR

TESTEMUNHA - RG.